



# Diário da Justiça

Nº 5943 ANO XLVIII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 300 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	06
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	08
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	08
CÂMARAS CRIMINAIS .....	20
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	21
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	21
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	22
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	22
PROCESSO CRIME .....	45
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	47
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	134
CRIME .....	235
JUIZADOS ESPECIAIS .....	238

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	241
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	242
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	243
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	253

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	286
INTERIOR .....	286
DIVERSOS .....	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27556/2000, resolve

**APOSENTAR**

a pedido e por contar com mais de trinta e quatro (34) anos de serviço, JOSÉ BORGES DAS NEVES, no cargo de Escrivão Distrital de Palmira, Comarca de São João do Triunfo, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional nº 20/98) e artigo 3º da referida Emenda, com proventos proporcionais ao supracitado tempo, correspondentes ao nível D-10, conforme rege a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Escrivão Distrital de entrância inicial, e de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescido dos percentuais de 15% (quinze por cento) de adicionais do plano quinquenal.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68073/2001, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, OSVALDINA MARCOS TEIXEIRA, no cargo de Técnico Judiciário C5 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio no artigo 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível, acrescidos de 10% (dez por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, e parágrafo único da Lei nº 6174/70, Gratificação de Serviço Extraordinário no percentual de 35,86% (trinta e cinco vírgula oitenta e seis por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, bem como a parcela de acordo referente a Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88010/2001, resolve

**AUTORIZAR**

LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Sidney Mora, a usufruir os 17 (dezessete) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 06 de agosto de 2001.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87991/2001, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 26 de junho de 2001, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15.03.93 e 14.03.98, concedida pela Portaria nº 457/01, a STAEL MARIA PATTUCCI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86538/2001, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 24 de julho de 2001, os dias restantes das férias alusivas a 1997 autorizadas a DENISE ANTUNES FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário símbolo DAS-5, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00487

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 09 de agosto de 2001, os dias restantes das férias alusivas a 1997 autorizadas a ROSANA MILLEN ZAPPA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Subsecretário símbolo DAS-2, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 077 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.489/2001, resolve

**DETERMINAR**

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, para que dos mesmos passe a constar como PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

**Novas normas técnicas**

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de agosto de 2001. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel off-set branco, sem linhas ou fundo personalizado, imprimindo em uma praça;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a estrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Simile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs. feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair PatituCCI - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair PatituCCI Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Sidney Mora Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair PatituCCI Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Angelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Presidente DOUTORA DEIVISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSIO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARÍO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. DOMINGOS LETTE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. EDSON VIDAL PINTO DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. TUFI MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LETTE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS LETTE DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SERGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias). Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 0873 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de abril de 2001 e o contido no protocolado sob nº 85.593/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador DARCY NASSER DE MELO, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 09/11/1995 e 08/11/2000, com fulcro no artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0874 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.177/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2001, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0875 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Sidney Mora, a partir de 13 de agosto do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 0876 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.024/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutora ADRIANA CARRILHO DAINA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia;

A- CÂMBÉ (VARA CRIMINAL E ANEXOS), em virtude das férias da titular, Doutora Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa:

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include: 03/07/2001 030/1999 Sorteio de Jurados - réu preso Antonio C. Munhoz; 04/07/2001 044/2001itiva de 02 testemunhas da acusação - réu preso Nelson dos Santos; 06/07/2001 066/2001 01 interrogatório - réu preso Ronny R. Ferreira; 06/07/2001 066/2001 01 interrogatório - réu preso Valdecir F. de Melo; 06/07/2001 067/2001 01 interrogatório - réu preso Valdir R.B.S.; 06/07/2001 041/1996 01 audiência admonitória, progressão de regime - réu preso Valdir F. de Souza; 10/07/2001 012/2001 Oitiva de 03 testemunhas da defesa - réu preso Paulo S. da Silva; 11/07/2001 119/2001 Carta Precatória - oitiva de 01 testemunha da acusação - réu preso

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include: 12/07/2001 120/2001 Carta Precatória - oitiva de 01 testemunha da acusação - réus presos Aguiinaldo F. da Silva e outros; 13/07/2001 132/2001 Carta Precatória - oitiva de 03 testemunhas da defesa - réus presos Marcelo Puerta e outros; 11/07/2001 072/2001 02 interrogatórios - réus presos Luciano e Alexandre M. de Oliveira; 07/07/2001 073/2001 01 interrogatório - réu preso Mirian C. Figueiredo; 07/07/2001 076/2001 02 interrogatórios - réus presos Roberto e Tiago; 13/07/2001 062/2001 Instrução e julgamento para apuração de ato infracional, praticado pelo adolescente apreendido G.P.M.; 17/07/2001 040/2001 02 interrogatórios - réus presos Adilson Celestino e outro; 04/07/2001 048/2001 Oitiva de 03 testemunhas da acusação - réus presos Alexandre e outros; 07/07/2001 074/2001 Oitiva do adolescente apreendido R. B. O.; 20/07/2001 063/2001 Oitiva de 01 testemunha da acusação, para apuração de ato infracional praticado por adolescentes apreendidos; 24/07/2001 030/1999 Sessão Solene do Tribunal do Juri - réu preso Antonio C. Munhoz; 25/07/2001 077/2001 01 interrogatório - réu preso Carlos C. Rodrigues; 26/07/2001 073/2001 Instrução e julgamento tóxico - réu preso Mirian C. Figueiredo; 22/07/2001 053/2001 Audiência admonitória de regime aberto - réu preso Cássio; 15/07/2001 152/2001 Carta Precatória - oitiva de 02 testemunhas da acusação - réu preso Ronaldo; 14/07/2001 154/2001 Carta Precatória - oitiva de 03 testemunhas da defesa - réus presos Ademar e outros; 31/07/2001 068/2001 Oitiva de 03 testemunhas da acusação - réu preso Julio; 07/07/2001 076/2001 Oitiva do adolescente apreendido B.B.V., para apuração de ato infracional; 15/07/2001 152/2001 Carta Precatória - 01 interrogatório - réu preso Cleberson

B- PORECATU (VARA CRIMINAL E ANEXOS), em virtude das férias do titular, Doutor Evandro Luiz Camparoto:

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include: 04/07/2001 054/2001 03 interrogatórios - réus presos Edivaldo P. Rodrigues e outros; 05/1997 057/1997 02 interrogatórios - réu preso Francisco José da Silva; 20/07/2001 056/2001 01 interrogatório - réu preso Osmar José dos Santos

C- JAGUAPITÁ, em virtude das férias do titular, Doutor Ricardo Mitsuo Abe:

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include: 06/07/2001 019/2001 03 interrogatórios - réus Anderson Lutz de Borja e outros; 30/07/2001 020/2001 01 interrogatório - réu preso Carlos E. Conti

II - Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso:

A- IBIPORÁ - (VARA CRIMINAL E ANEXOS), em virtude das férias da titular, Doutora Carla Pedalino

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include: 04/07/2001 43/01 Processo Crime - 03 interrogatórios - réus presos Adélio Pires Santiago, Claudio Rodrigues da Rocha e Edinaldo dos Santos; 56/01 56/01 Processo Crime - 01 interrogatório - réu preso Valdemir de Jesus Rossine; 06/07/2001 50/01 Ação Socio Educativa - apresentação dos adolescentes P.D.M. e R.F.R.

Data	Autos nº	Discriminação
4	55/01	Processo Crime - 04 interrogatórios - réus presos Ricardo Jordano de Jesus, Valdir de Oliveira, Robson Anibal Pereira e Antony Mazzel Cito
5	13/07/2001	55/01
6	14/07/2001	56/01
7	19/07/2001	43/01
8	50/01	Processo Crime - 01 interrogatório - réu preso Rodrigo Vieira
9	24/07/2001	43/01
10	27/07/2001	50/01
11	56/01	Processo Crime - 01 interrogatório - réu preso Valdemir de Jesus Rossine
12	30/07/2001	62/01
13	31/07/2001	063/01
14	064/01	Processo Crime - 05 interrogatórios - réus presos Anderson Guedes de Almeida e Emerson Amaral Fernandes

III - Doutora DÉBORA CARLA PORTELA, Juiz Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz:

A- ARAPOTI, em virtude das férias do titular, Doutor Luiz Claudio Costa:

Data	Autos nº	Discriminação
1	11/07/2001	24/2001
2	24/07/2001	24/2001
3		25/2001

B- SENGÉS, em virtude das férias da titular, Doutora Leticia Zétola Portes:

Data	Autos nº	Discriminação
1	11/07/2001	14/2001
2	24/07/2001	15/2001

IV - Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio:

URAI, em virtude das férias da titular, Doutora Kelly Sponholz Moleta:

Data	Autos nº	Discriminação
27/07/2001	43/2001	Interrogatório de réu preso

V - Doutor EVANDRO PORTUGAL, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes:

A- ANDARAÉ, em virtude das férias da titular, Doutora Adriana Katsurayama Fernandes e Silva:

Data	Autos nº	Discriminação
1	23/07/2001	54/2001
2		58/2001
3		92/2001
4		121/2001
5		123/2001
6		124/2001
7	27/07/2001	92/2001
8	30/07/2001	94/1999
9		168/2000
10		058/2001
11		064/2001
12		131/2001
13		132/2001
14		133/2001
15		134/2001
16		139/2001

B- CAMBARÁ, em virtude das férias do titular, Doutor Roberto Arthur David:

Data	Autos nº	Discriminação
1	25/07/2001	3692/2000
2		22/2001
3		23/2001
4		24/2001
5		24/2001
6		25/2001
7		26/2001
8		27/2001
9		230/2001
10		241/2001

VI - Doutor GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste:

A- CIDADE GAÚCHA, em virtude das férias do titular, Doutor Paulo Roberto Cavalheiro Pereira:

Data	Autos nº	Discriminação
1	11/07/2001	47/2001
2		60/2001
3	12/07/2001	70/2001
4	17/07/2001	47/2001
5		55/2001
6	24/07/2001	07/1998
7		65/2001
8	26/07/2001	54/2001

B- XAMBRE, em virtude das férias do titular, Doutor Fabio Caldas de Araujo:

Data	Autos nº	Discriminação
19/07/2001	22/2001	Processo Crime - interrogatório de réu preso

VIII - Doutor JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa:

A- RIO NEGRO, em virtude das férias do titular, Doutor Helio César Engelhardt:

Data	Autos nº	Discriminação
1	17/07/2001	68/2001
2		88/2001

B- SÃO MATEUS DO SUL, em virtude das férias da titular, Doutora Inês Marchalek Zarpelon:

Data	Autos nº	Discriminação
1	18/07/2001	01/2001
2		32/2001
3		33/2001
4		34/2001

IX - Doutor LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste:

BARRAÇÃO, em virtude das férias do titular, Doutor Gláucio Marcos Simões:

Data	Autos nº	Discriminação
31/07/2001	48/2001	Carta Precatória - inquirição de testemunhas da defesa - réus presos Albino Gossler e outros

X - Doutora LETICIA MARINA CONTE, à época, Juíza Substituta da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória:

A- PALMAS (VARA CRIMINAL E ANEXOS), em virtude das férias do titular, Doutor Davi Pinto de Almeida:

Data	Autos nº	Discriminação
24/07/2001		réu preso

B- MALLEI, em virtude das férias da titular, Doutora Vanessa de Souza Camargo:

Data	Autos nº	Discriminação
31/07/2001		Processos de réu preso

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0877 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.021/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a celebrar o casamento civil de KELEN FÁTIMA DALBEM e WILBALDO DOTA JÚNIOR, a realizar-se no dia 22 de setembro do ano em curso, naquela cidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

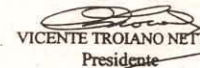
PORTARIA Nº 0878 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.070/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FERNANDO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, a celebrar o casamento civil de LUCIANA SABÓIA GASPARELLO e RENAN DE LIMA GANEM FILHO, a realizar-se no dia 21 de setembro do ano em curso, na cidade de Apucarana/Pr.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

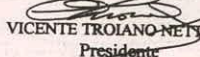
PORTARIA Nº 0879 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.725/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda, a se afastar da sede no dia 27 de julho do ano em curso, para presidir audiências de inquirição de 03 (três) testemunhas da acusação, nos autos de Processo Criminal nº 09/2001, em que é réu preso Mauro Vieira da Silva, em trâmite pela Comarca de Santa Isabel do Ivaí, em virtude das férias da titular, Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini:

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0880 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.675/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaí, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Curitiba, em virtude de encontrar-se vago, à época, o cargo de Juiz de Direito titular:

Data	Autos nº	Discriminação
01/07/2001	036/2001	Ação Penal - interrogatório - 03 réus presos
02/07/2001	037/2001	Ação Penal - interrogatório - 01 réu preso
01/08/2001	022/2000	Ação Penal - oitiva de 01 testemunha da defesa
02/08/2001	02/2001	Juizado Especial Criminal - instrução e julgamento
07/08/2001	14/2000	Juizado Especial Cível - instrução e julgamento
08/08/2001	89/2001	Oitiva de 02 testemunhas (Cartório Cível)
09/08/2001	91/2001	Oitiva de 01 testemunha (Cartório Cível)
08/08/2001	014/2001	Ação Penal - interrogatório
09/08/2001	015/2001	Ação Penal - interrogatório
10/08/2001	016/2001	Ação Penal - interrogatório
11/08/2001	017/2001	Ação Penal - interrogatório
12/08/2001	044/2001	Ação Penal - interrogatório - réu preso
13/08/2001	056/2001	Ação Penal - inquirição de 01 testemunha - réu preso
14/08/2001	062/2001	Divórcio Direto Consensual
15/08/2001	073/2001	Divórcio Direto
09/08/2001	026/2001	Carta Precatória - inquirição de 01 testemunha
10/08/2001	029/2001	Juizado Especial Criminal - audiência preliminar
11/08/2001	031/2001	Juizado Especial Criminal - audiência preliminar
12/08/2001	032/2001	Juizado Especial Criminal - audiência preliminar
13/08/2001	033/2001	Juizado Especial Criminal - audiência preliminar
14/08/2001	034/2001	Juizado Especial Criminal - audiência preliminar
15/08/2001	035/2001	Juizado Especial Criminal - audiência preliminar
16/08/2001	053/2001	Carta Precatória - inquirição de 01 testemunha
14/08/2001	017/2001	Juizado Especial Cível - inquirição de perito
15/08/2001	045/2001	Ação Penal - interrogatório
16/08/2001	036/2001	Ação Penal - interrogatório
17/08/2001	041/2001	Ação Penal - inquirição de testemunhas da defesa

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0881 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.032/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, a celebrar o casamento civil de DORIS APARECIDA DOS SANTOS e EVANDRO CESAR VILELLA, a realizar-se no dia 01 de setembro do ano em curso, na cidade de Apucarana/Pr.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0882 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.066/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, a se afastar da sede nos dias 05 e 30/07/2001, para presidir audiência nos autos nºs 43/2001, 48/2001, 65/2001 e 158/2001, referentes a réus presos, junto à Comarca de Corbélia, em virtude das férias do titular, Doutor Ronaldo Sansone Guerra e no dia 12/07/2001, presidir júri de réu preso nos autos nº 129/1998, audiência em processo de interdição nº 110/2001 e audiência em processo da infância e juventude nº 21/2001, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, em virtude das férias do titular, Doutor Clairton Mário Spinassi.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0883 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.454/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, a se afastar da sede nos dias abaixo descritos, para presidir audiências de réus presos em trâmite pelas Comarcas adiante citadas, em virtude das férias dos titulares:

Comarca	Dias
1) CATANDUVAS	11/07/2001
2) SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	03, 16 e 20/07/2001
3) MATELÂNDIA	10, 17, 19 e 24/07/2001
4) CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	12 e 25/07/2001

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0884 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.833/2001, resolve

AUTORIZAR

excepcionalmente, o Doutor LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a usufruir 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de 07 de agosto do ano em curso, referente ao período de 30/09/1989 a 02/04/1994, ex-vi do artigo 26, inciso XLIII do CODJ, assegurada pela Portaria nº 1907/96, de 23/08/1996.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0885 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.035/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no período de 19 a 26 de agosto do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "Curso de Formação de Multiplicadores", a realizar-se em Itapema/SC.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0886 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.491/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul, a usufruir, a partir de 10 de setembro do ano em curso, os 17 (dezesete) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 1684, de 10/09/1997.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0887 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.459/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Arapongas, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0888 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.208/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos a seguir especificados, a serem usufruídos a partir de 01 de agosto do ano em curso:

Magistrado	Período
1) ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1º de 1996
2) JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	2º de 1982

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0889 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.509/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 08/05/1996 e 07/05/2001, com fulcro no artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0890 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.484/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0891 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.248/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
1) EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu	07	30/07/2001
2) MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo	02	06/08/2001
3) PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco	01	03/08/2001

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0892 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.080/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0893 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.485/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente


PORTARIA Nº 0894 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.314/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 12/03/1996 e 11/03/2001, com fulcro no artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0895 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.120/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 03 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0896 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.047/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 18/02/1996 e 17/02/2001, com fulcro no artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

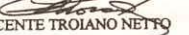
PORTARIA Nº 0897 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.885/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0898 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.721/2001, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atuarem nos autos infra relacionados:

Magistrado	Discriminação
a) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	a partir de 24/07/2001, Mandado de Segurança nº 000825/2001, em que é requerente Thiago Augusto Zaninetti e requerida a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em trâmite pela 10ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da férias concedidas ao Juiz de Direito titular, Doutor Guilherme Luiz Gomes e da suspeição da Juíza de Direito Substituta designada, Doutora Astrid Maranhão de Carvalho
b) ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	Investigação de Paternidade nº 62/95, em que é requerente O. L. M. rep/filha P. C. L. M. e requerido P. S. T., em trâmite pela 3ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito titular, Doutor Vicente Del Prete Misurelli

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0899 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;  
Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, resolve

DESIGNAR

o Doutor GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para atender a referida Vara, a partir de 06 de agosto do ano em curso, durante as férias do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Moacir Antonio Dala Costa.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0900 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;  
Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, resolve

DESIGNAR

a Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para atender a referida Vara, a partir de 06 de agosto do ano em curso, durante as férias do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Moacir Antonio Dala Costa.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0901 - D.M.

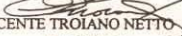
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, para, a partir de 01 de agosto do ano em curso, atenderem as Varas da Capital adiante citadas:

Magistrado	Discriminação
a) JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, da 16ª Seção Judiciária	o Setor de Infratores da Vara da Infância e da Juventude, durante as férias da Juíza de Direito designada Drª Dilmari Helena Kessler
b) SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO	a 3ª de Família, na parte de alimentos, sem prejuízo das demais atribuições e durante as férias do Juiz de Direito Substituto designado, Dr. Rogério Ribas

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0902 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;  
Considerando o regime de exceção instituído na Comarca de Pinhais;  
Considerando a licença à gestante concedida a Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, Doutora Manuela Simon Pereira,  
resolve

DESIGNAR

o Doutor LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para, a partir de 13 de agosto do ano em curso e sem ônus ao Poder Judiciário, atuar no mencionado regime de exceção, até ulterior deliberação.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0903 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.487/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor PETERSON CANTERGIANI SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Icaraima, para proferir sentença nos 30 (trinta) autos infra relacionados, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá:

n.º dos autos	natureza
1) 198/97	embargos à execução
2) 194/98	embargos à execução
3) 631/95	declaratória
4) 231/94	reparação de danos
5) 423/96	embargos à execução
6) 321/97	embargos à execução
7) 906/97	cumprimento de obrigação
8) 493/89	embargos à execução
9) 103/97	embargos à execução
10) 346/98	mandado de segurança
11) 919/96	embargos à execução
12) 877/97	declaratória
13) 173/99	embargos à execução
14) 08/95	indenização
15) 832/95	embargos à execução
16) 820/95	reparação de danos
17) 690/97	despejo
18) 819/97	embargos à execução
19) 668/99	reintegração de posse
20) 109/90	declaratória
21) 367/98	indenização
22) 82/96	cobrança
23) 153/98	pauliana
24) 60/93	embargos de terceiro
25) 265/97	embargos à execução
26) 414/97	dissolução de sociedade
27) 78/99	embargos de terceiro
28) 738/98	embargos de terceiro
29) 1003/96	declaratória
30) 445/95	embargos à execução

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0904 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.487/2001, resolve

DESIGNAR

a Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, para proferir sentença nos 29 (vinte e nove) autos infra relacionados, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá:

n.º dos autos	natureza
01) 554/97	revisional
02) 564/98	declaratória
03) 336/97	consignação
04) 392/98	embargos à execução
05) 351/96	declaratória
06) 236/96	revisional
07) 797/96	reintegração de posse
08) 113/98	busca e apreensão
09) 442/98	embargos à execução
10) 167/98	embargos à execução
11) 1079/96	declaratória
12) 631/98	declaratória
13) 33/00	revisional

14) 345/99	cautelar
15) 731/95	indenização
16) 326/98	indenização
17) 1276/96	reintegração de posse
18) 339/97	oposição
19) 516/98	embargos à execução
20) 314/98	indenização
21) 354/93	restituição
22) 289/00	mandado de segurança
23) 246/98	declaratória
24) 155/98	cobrança
25) 92/99	cobrança
26) 168/98	embargos à execução
27) 170/98	reintegração de posse
28) 356/98	reparação de danos
29) 103/95	rescisão de contrato

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0905 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.574/2001, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ROGÉRIO DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, para, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, proferir sentença nos 20 (vinte) autos abaixo relacionados, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel:

Autos	Tipo de Ação
01 458/93	Revisional de Contrato - Apenso 377/93
02 459/93	Revisional de Contrato - Apenso 221/93
03 476/93	Revisional de Contrato Bancário - Apenso 400/93
04 779/94	Revisional de Contrato
05 1.151/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada - Apenso 777/96
06 1.169/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada
07 1.170/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada - Apenso 330/96
08 1.196/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada - Apenso 796/96
09 1.206/95	Revisional de Contrato Bancário - Apenso 1.057/95
10 1.214/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada
11 1.324/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada
12 1.338/95	Revisional de Contrato c.c. Tutela Antecipada - Apenso 948/96
13 1.399/95	Revisional de Contrato
14 027/96	Revisional de Contrato
15 345/96	Revisional de Contrato - Apenso 780/97 e 200/97
16 829/96	Revisional de Contrato
17 1.008/96	Revisional de Contrato
18 757/97	Revisional de Contrato - Apenso 075/98 e 282/98
19 972/97	Reintegração de Posse - Apenso 171/97 e 162/98
20 669/99	Reintegração de Posse

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0906 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Doutora SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para, a partir de 01 de agosto do ano em curso, atuar no regime de exceção instituído junto à 2ª Vara de Família da mesma comarca.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0907 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1991, do Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, autorizadas pelo item "II" da Portaria nº 817-D.M., de 17/07/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0908 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, do Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 0811-D.M., de 12/07/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0909 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2000, do Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 0654-D.M., de 06/06/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0910 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 06 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, do Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "h" da Portaria nº 825-D.M., de 17/07/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0911 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, e o contido no protocolado sob nº 89.753/2001, resolve

## PRORROGAR

pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 0261-D.M., de 20/03/2001, que designou o Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para proferir sentença nos 32 (trinta e dois) autos nela relacionados, em trâmite pela 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

## DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 11/01

## PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 24/08/2001, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL

Pedido de Providências nº 2000.374-3  
Relator: Corregedor Geral da Justiça  
Requerida: M.W.L.  
Advogado: Dr. René Dotti

Pedido de Providências nº 2000.230-5  
Relator: Corregedor Geral da Justiça  
Requerido: C.A.B.  
Advogados: Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho e Dr. Renato Andrade

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001209

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83535/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
LUCIA GORETI MELLO BORGES	02.07.2001	30
NEWTON MULFOLD OLIVEIRA FILHO	16.07.2001	15
ANTONIA DO ROSARIO BAJERSKI	12.07.2001	30
ROSEMARY NOVELLETO	16.07.2001	15

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001210

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87177/2001, resolve

## CONCEDER

a NELSON LUIZ HEIDEMANN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de julho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001211

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89097/2001, resolve

## AUTORIZAR

ELIEL VIEIRA AGUIAR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1997, a partir de 02 de julho de 2001.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001212**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85541/2001, resolve

CONCEDER

a GENECI GUILHERME PITORY, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 10 de julho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001213**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82360/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, ambos da Lei 6174/70:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	Nº DE DIAS
FLAVIO ELOY TRACZ Comarca de Jaguariaiva	24.06.2001	60
MARIA DAS NEVES ROCHA Comarca de Marialva	16.07.2001	90
CARMELICE SALVIANO SILVA Comarca de Uraí	03.07.2001	20
ANA AMÉLIA BALDANI MIRANDA Comarca de Irati	19.07.2001	90

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001214**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85716/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de julho de 2001, os dias restantes de férias alusivas a 1996 autorizadas a EDSON DE SOUZA GALDANA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001215**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84500/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, ficando assegurado as mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
SANDRA VARELA RASTELLI	16.07.2001	1999	23
MARLENE APARECIDA BORTOLO PESENTI	23.07.2001	2001	25

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001216**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82735/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ZENI FREITAS	09.07.2001	2001	24
ANTONIO CARLOS JOSEFCZAK	03.07.2001	2001	29

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001217**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83691/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
CLAITON CORSI RODRIGUES	03.07.2001	2001	29
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	12.07.2001	2001	20
TÂNIA MARA FRUET RIBEIRO	23.07.2001	2001	18
FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA	23.07.2001	2001	16

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001218**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87351/2001, resolve

CONCEDER

a MARIA LENIR LEAL DA CRUZ, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de agosto de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.09.92 e 03.09.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001219**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87492/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de agosto de 2001, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.06.93 e 19.06.98, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1137/01 a MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 31 (trinta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001220**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76332/2001, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1081 de 10 de julho de 2001.

II - AUTORIZAR

JULIANO BUHRER TAQUES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ipiranga, a usufruir, a partir de 1º de agosto de 2001, os 89 (oitenta e nove) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1095/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.11.94 e 06.11.99.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001221**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86733/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de julho de 2001, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.95 e 11.01.00, autorizados pela Ordem de Serviço nº 999/01 a ANA MARIA PEREIRA NIKLIS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 48 (quarenta e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001222**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84307/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de julho de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a NELY MACIEL PAIXÃO PEREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001223**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87686/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de agosto de 2001, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.04.89 e 27.04.94, autorizados pela Ordem de Serviço nº 923/01 a GILDA MARINA HERINGER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 79 (setenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

*JOSE ALVACIR GUIMARAES*  
 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001224

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86650/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de junho de 2001, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.08.91 e 07.08.96, autorizados pela Ordem de Serviço nº 827/01 a MARCELO MADER STINGLIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 70 (setenta) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001225

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85826/2001, resolve

TRANSFERIR

para o dia 12 de julho de 2001, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 1069/01 a JOSÉ ABRAHÃO DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001226

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85866/2001, resolve

CONCEDER

a TÂNGRIA MATTIOLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 22 de julho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001227

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87760/2001, resolve

AUTORIZAR

JANICE BECKER RODRIGUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 06 de agosto de 2001, os 48 (quarenta e oito) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 907/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 14.03.94 e 13.03.99.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001228

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89741/2001, resolve

AUTORIZAR

CELSON ROSNEI OSÓRIO MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, a usufruir os 10 (dez) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 10 de setembro de 2001.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001229

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89485/2001, resolve

AUTORIZAR

SHIRLEY TERUKO IDA HAYASHI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 1º de agosto de 2001.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 210/2001

CONVITE Nº 32/2001

Prot. 104116/2000 - DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

I - HOMOLOGO o julgamento de f. 55, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites;  
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observada as disposições legais, à empresa OLIVETTI DO BRASIL S/A, pelo valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais);  
III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao FUNREJUS, para emissão de nota de empenho;  
IV - Publique-se.  
Em 13 de agosto de 2001.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 30/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de equipamentos de radiocomunicação.

Destino: Departamento de Administração e Serviços Gerais.

Data da abertura: 28 de agosto de 2001, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.  
Curitiba, 13 de agosto de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
Departamento Judiciário  
I Divisão de Processo Cível  
Pauta de Julgamento do dia 21/08/2001  
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 21/08/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.  
ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adelcio Ceruti	0036	0107684-6
Adelmar da Silva Ccelho	0016	0089868-2
Adriana Maria Zanicoski Kochen	0007	0100917-2
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	0001	0108509-2
	0002	0108509-2/01
	0009	0104130-1
Adroaldo José Gonçalves	0006	0099510-4
Alailson Gaska	0017	0095127-3
Alberto Contar	0016	0089868-2
Albino Gabriel Turbay Junior	0006	0099510-4
Alcindo Lima Neto	0005	0098304-2
Alessandro Donizete de Souza Vale	0018	0101551-8
Alexandre Barbosa da Silva	0008	0102812-0
Alexandre Brown Palma	0038	0108152-3
Ana Lucia Bohmann	0018	0101551-8
André Renato Miranda Andrade	0009	0104130-1
Anito Rocha de Oliveira	0018	0101551-8
Annete Cristina de Andrade Gaio	0009	0104130-1
Antonio Ferreira Ruppel Filho	0025	0105140-1
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	0026	0105141-8
	0006	0099510-4
Antonio José da Luz Amaral Filho	0028	0105775-4
Antonio Pinheiro Costa Junior	0031	0106241-7
Aparecido Godoi Bueno	0033	0106687-3
Aparecido Nogueira da Cunha	0035	0107617-5
Ari de Souza Freire	0019	0102614-4
Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd	0036	0107684-6
Ariyvan Probst	0039	0108236-4
Arnaldo José da Silva	0024	0105081-7
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro		
	0016	0089868-2
Douglas Andrade Gomes de Araújo	0039	0108236-4
Douglas Soares Ostemack	0047	0107918-7
Edilene Luz Machado Graf	0013	0108897-7
Edison José Kucksch	0007	0100917-2
Edmar Hispanol	0038	0108152-3
Eduardo Duarte Ferreira	0011	0105383-6
Eduardo Talamini	0011	0105383-6
Egon Bockmann Moreira	0009	0104130-1
Egydio João Cívati Junior	0011	0105383-6
Eliana Abrahão Raad	0041	0104434-4
Eliane Clara Tosin	0025	0105140-1
Elisário Mendes	0026	0105141-8
	0038	0108152-3
Ellen Patricia Chini	0014	0109384-9
Eloina da Cruz Machado	0027	0105233-1
Eni Léa Elias	0028	0105775-4
Eros Gil Peters	0016	0089868-2
Estela Roberta Beltramin	0047	0107918-7
Euclides Sergio Ribas Caldas	0020	0104400-8
Eunice Furnagalli Martins e Scheer	0007	0100917-2
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	0003	0085899-1
Evio Marcos Cilião	0040	0108532-1
Fabiane Munhoz Rossoni	0040	0108532-1
Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser	0035	0107617-5
Fernando Augusto Voss	0009	0104130-1
Fernando Cesar Azevedo Penteado	0011	0105383-6
Fernão Justen de Oliveira	0041	0104434-4
Fioraci de Jesus Cordova Dluhosch	0016	0089868-2
Francisco Afonso Jawsnicker	0046	0104778-1
Frederico Mercer Guimarães	0039	0108236-4
Geraldo Caldas Barbosa	0019	0102614-4
Giancarlo Ampessan	0028	0105775-4
Gilberto Gaeski	0022	0104511-6
Gilceio Jair Klein	0018	0101551-8
Glisele da Rocha Parente Venancio	0042	0105452-6
Grázia Aparecida Benicio Fanha Domelles	0014	0109384-9
Harry França	0025	0105140-1
Heide Magali Siviero	0026	0105141-8
	0016	0089868-2
Heron Catta Preta Gomes de Araújo	0038	0108152-3
Hélio Esteves do Nascimento	0028	0105775-4
Iguacimir Gonçalves Franco		
	0025	0105140-1
Ayrton Correia Rosa	0026	0105141-8
	0035	0107617-5
Benedito Felipe de Souza	0037	0107948-5
Brasil Paraná de Cristo II	0032	0106272-2
Braulino Bueno Pereira	0023	0104838-2
Carlos Alberto Maliza	0026	0105141-8
Carlos Alberto Moreira de Mello	0013	0108897-7
Carlos Alberto de Oliveira Casagrande	0007	0100917-2
Carlos Arnaldo Falbo Lara	0001	0108599-2
Carlos Augusto Antunes	0002	0108509-2/01
	0020	0104400-8
	0040	0108532-1
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	0019	0102614-4
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0040	0108532-1
Carlos Henrique Schiefer	0021	0104451-5
Carlos Itamar Coelho Pimenta	0016	0089868-2
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	0038	0108152-3
Celso Zamoner	0011	0105383-6
Cesar Augusto Guimarães Pereira		



**IRRELEVÂNCIA DA GRAVIDADE ABSTRATA DO CRIME IMPUTADO, AINDA QUE QUALIFICADO DE HEDIONDO, DA REPROVABILIDADE DO FATO E DO CONSEQUENTE CLAMOR PÚBLICO.** (STF, Recurso Ordinário em HC 79.200-6/BA, 1ª Turma, j. 22/06/99, rel. Min. Sepúlveda Pertence, RT 770/510). Do voto do eminente Ministro Relator extrai-se: "Tal como fundamentada, a prisão preventiva, 'data venia' é insustentável. Tanto o decreto impugnado quanto as decisões que o avilzaram e, agora, o parecer da PGR traem mal disfarçada nostalgia da velha prisão preventiva obrigatória e o vexo que lhe era inerente de abuso da detenção cautelar como forma de antecipação de sanção penal. São vícios frequentes nas prisões preventivas decretadas com base unicamente na invocação de garantia da ordem pública, confundida com a autorização para utilizar a medida com fins, não apenas de prevenção especial, já em si discutível, mas sobretudo de prevenção geral, de todo incompatíveis com a presunção constitucional de não culpabilidade (v.g., Giulio ILL'iminati, Tutela da liberdade pessoal e exigência processuais na jurisprudência da Corte Constitucional italiana, RBCrim, 1999, 25/92; R. Delmanto Jr., As modalidades de prisão provisória e seu prazo de duração, Renovar, 1998, pág. 151 'et seq'; Maria Lúcia Karam, 'Prisão e liberdade processuais', RBCrim, 1993, 2/84). A jurisprudência do Tribunal - com raras exceções - tem sido rigorosamente avessa a expedientes do gênero: assim, por exemplo, tem proclamado que nem a gravidade abstrata do crime, ainda quando qualificado de hediondo (v.g., HC 65.950, Resak, RTJ 128/147; HC 67.850, Pertence, RTJ 131/667; HC 76.730, 10/03/98, Galvão; HC 79.204, Pertence, 1ª/06/99), nem a reprovabilidade do fato, nem o consequente clamor público (HC 71.289, Galvão, 09/08/94) justificam por si sós a prisão preventiva, se não se demonstra em concreto a ocorrência do 'periculum libertatis', que é medida da necessidade cautelar que a legitima. (RT 770/513-514). Analisemos outros precedentes: Do Superior Tribunal de Justiça: "O clamor público deve ser analisado com os devidos cuidados, para se evitar a injustiça: precipitação, acusações, principalmente advindas da imprensa, não podem atingir o livre convencimento do juiz de maneira absoluta, não se inclui entre as causas justificativas de custódia preventiva. (Superior Tribunal de Justiça, HC nº 4.926/SP, 5ª Turma, rel. Min. Edson Vidigal, DJU 20/10/97, pág. 53.110, boletim IBCCrim nº 63, fev./98) 'PRISÃO PREVENTIVA - CUSTÓDIA DECRETADA EM FACE DO CLAMOR PÚBLICO - INADMISSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE SE AUSENTES OS DEMAIS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ORDEM REVOGADA - VOTO VENCIDO. (HC 4.926/SP, 5ª Turma, rel. Min. Edson Vidigal, j. 08/10/96, RT 750/567 - STJ) Extrai-se do voto do eminente Ministro Relator o seguinte: "A circunstância pessoal de ser o acusado um homem destacado na sociedade, afortunado, não é suficiente para ser comparada ao chamado 'clamor público'. Este clamor advém, com certeza, pelos meios de comunicação, que têm o poder de tomar a opinião pública, exigindo do Judiciário toda seriedade na apreciação dos casos tratados pela imprensa como 'escândalos'. E com efeito, não é a prisão antecipada imposta sem a observância dos requisitos no devido processo legal, que aplacará o chamado 'clamor público'. Ao contrário, a supressão desta liberdade significa a consagração da arbitrariedade, asseguradora da sociedade. Estas razões seriam já suficientes para sustentar a suspensão dos efeitos do decreto prisional, até o julgamento final desta ação constitucional liberatória. Restaria o exame do argumento divergente do pedido já apreciado pelo desembargador presidente. 6. A análise desta tese, ratifica a certeza e necessidade da concessão do pedido liminar. Segundo judicosa observação de TORRACCHI, a lei busca tutelar a própria Administração Pública, quando propicia a que agentes públicos contestem acusações criminais formuladas contra si, possibilitando a que os procedimentos processuais só se instaurem acaso refutadas as razões oferecidas pelo funcionário público antes do juízo prévio de admissibilidade ou não da denúncia. (Curso, vol. 2, pág. 245). Comentando o artigo 514 do Código de Processo Penal, o professor FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO, preconiza que uma das cautelares que a lei do processo penal contempla é a que "reposa no direito que possui o funcionário-réu de contestar a denúncia ou queixa." (cf. Código de Processo Penal Comentado, Saraiva, vol. 2, 5ª edição, 1999, pág. 168), sendo certo que o descumprimento de tal dispositivo processual acarreta a nulidade do procedimento, nulidade esta absoluta, segundo a corrente majoritária de nosso ordenamento. (RTJ 103/157, RT 611/323). Neste passo o despacho ora impugnado andou bem, posto ter assinalado que em relação aos funcionários públicos denunciados (entre eles o paciente Gino Azzolini Neto) dever-se-ia observar "o procedimento específico disposto em norma cogente", determinando a notificação dos réus "que eram funcionários públicos a época dos fatos (artigo 514 do Código de Processo Penal)" para "apresentarem resposta em 15 dias (cf. fls. 24 dos autos) concluindo a Dra. Juíza que "decorrido o

prazo para resposta, deliberar-se-á acerca do recebimento da denúncia quanto aos réus acima nominados." (fls. 24). Admitindo a inicial acusatória quanto aos demais denunciados, acabou no entanto o Dr. Juiz por decretar a custódia cautelar também do paciente e outro funcionário público, embora não tenha sido instaurada a rlação processual contra estes, vez que ainda pendente de recebimento a denúncia. 7. Ressalte-se, ademais, que os autos da ação penal nº 169/01 estão alicerçados em pedidos de providências, nos quais os fatos teriam sido investigados pelo Ministério Público em procedimentos "sem contraditório e sem qualquer possibilidade de acompanhamento pelos acusados." (fls. 16). Por conseguinte, não há inquérito policial como peça informativa dos fatos, mas denúncia calçada em procedimentos administrativos procedidos pelo Ministério Público, estando registrado nos autos que "boa parte dos documentos que instauram a denúncia oferecida perante esse r. Juízo estão acostados aos autos de pedido de providências nºs 128/99, 138/99, 198/99 e 225/99, "referindo-se que aqueles considerados como principais foram reproduzidos e desde logo acompanharam a presente denúncia ( fls. 547 dos autos e fls. 1 do doc. 03)." (numeração do TJ fls. 17 e 47) Ora, se a lei processual penal possibilita a que o funcionário público refute os termos da acusação antes do recebimento da denúncia, facultando ao magistrado a possibilidade de rejeitar a peça acusatória inaugural, - se o funcionário público demonstrar a inexistência da conduta delitiva no seu comportamento, - acórdia é que a decretação da prisão preventiva na espécie, foi acórdia e inoportuna, 'data venia'. Só após o decurso do prazo legal com a defesa-resposta oferecida - é que poderá o juiz se pronunciar acerca da prisão preventiva requerida. Enorme contra-senso seria praticado se o juiz, trocando os momentos procedimentais decretasse a prisão preventiva e tivesse que rejeitar a denúncia posteriormente. O processo penal de índole democrática que seguimos todos construir neste país, precisa ser preservado e isto se inicia com a plausível e lógica interpretação da norma jurídica. Com obras de razão, eminente e lúcido penalista que é o Ministro FELIX FISCHER assentou em voto proferido no julgamento de 'habeas corpus' -, onde a custódia calular foi decretada antes do recebimento da denúncia -, que o não recebimento da inicial faz com que a decretação parca contendo, sendo insubsistente. (HC nº 6.216-RJ). Por derradeiro, veja-se que a matéria posta em discussão, graças ao decreto de segregação preventiva ora lançado contra o paciente, está sendo bem compreendida em seu alcance, até mesmo na 4ª Vara Criminal de Londrina. Seu ilustre juiz titular, dr. Arquelau Araújo Ribas, que teve semelhante despacho de prisão preventiva sustado por decisão

da 1ª Câmara Criminal - (confirmando em agravo regimental, despacho uti singuli do relator) -, bem compreendeu a extensão da causa, quando disse, deixando de atender outros pedidos de prisão antecipada: "A decisão impugnada tem como fundamento a garantia da ordem pública, e embora possam existir várias ações penais, a ordem pública afetada é considerada como um todo, abrangendo todas as ações penais, ou seja, se existe motivo para decretação da prisão preventiva numa ação penal, o mesmo motivo existirá para as outras." (cf. fls. 154). E asseverando que tendo o Tribunal de Justiça entendido que a ordem pública não poderá ser afetada com a liberdade dos pacientes (fls. 153), embora mantivesse o seu entendimento anterior, não iria decretar a prisão, posto que estaria, assim, contrariando o entendimento do mais alto sodalício estadual. A unidade de entendimento e compreensão, sem dúvida, só pode dar autoridade e respeito ao Poder Judiciário, evitando-se, com isto desgastantes procedimentos de soltura e prisão, prisão e soltura. 8. Diante do exposto e levando em estima que a doutrina penal, na linha da moderna jurisprudência tem dado respaldo a liminar no 'habeas corpus', emprestando-lhe o caráter de providência, reconheço sua procedência - posto que presentes o

'fusus boni juris' e o perigo da demora para: a) concedendo a tutela cautelar, suspender os efeitos do decreto prisional contra o paciente Gino Azzolini Neto lançado para assegurar-lhe o direito de ir e vir, determinando o recolhimento dos mandados de prisão contra ele expedidos em função dos autos de ação penal nº 169/2001, até o julgamento final do 'habeas corpus'; b) solicitar as informações da autoridade apontada como coatora, sobre o alegado na inicial de fls. 02/16; c) determinar vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para oferecimento de parecer; e d) prover a publicação, registro e intimações necessárias. Curitiba, 02 de agosto de 2001. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 13-08-2001

Relação No. 2001.02830 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado		Ordem Processo
Jossimar Ioris		001 0111840-3
João Moraes do Bonfim		003 0112020-5
Sérgio Luis Masson da Silva		002 0111930-2

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0111840-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/88215. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000167 Ação Penal Impetrante: Jossimar Ioris (advogado). Paciente: José Aparecido Rabelo (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Cuida-se de habeas corpus impetrado em prol de José Aparecido Rabelo, recolhido na cadeia pública de Foz do Iguaçu (PR), à disposição do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal daquela comarca. 2. Sustenta-se ser inepta a denúncia por narrar fato atípico e, por isso, pretende-se, também, o trancamento da ação penal. Afirma-se que o flagrante é nulo e que há excesso de prazo na formação da culpa. 3. À primeira vista revela-se não ser inepta a denúncia, não ser o caso de trancamento da ação penal e não existir abusivo excesso na instrução, considerando-se que as testemunhas de acusação devem ter sido inquiridas no dia nove (9) próximo passado. O flagrante não padece de nulidade constatada de pronto. 4. São esses motivos que me levam, em primeiro estudo, a não conceder a liminar requerida, levando-se em conta, ainda, que as questões relativas à ineptia da denúncia e da nulidade do flagrante estão sendo debatidas na origem, como se vê do despacho de fls. 79 destes autos. Int. 5. Solicitem-se informações e, depois, com elas, sigam à d. Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 10 de agosto de 2001 Des. CARLOS HOFFMANN, Relator.

002. 0111930-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/90171. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000074 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Sérgio Luis Masson da Silva (advogado). Paciente: Jurandir Almeida dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

1. Indefiro a liminar, pois a petição inicial sequer está instruída com cópia do decreto de prisão preventiva. 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade dita coatora. 3. Oportunamente, vista ao Ministério Público. Em 10.8.2001 Des. Gil Trotta Telles, Relator.

003. 0112020-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/91278. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000048 Ação Penal Impetrante: João Moraes do Bonfim (advogado). Paciente: Eloi José Menon Zimmermann (Réu Preso). Anselmo Garcia dos Santos (Réu Preso), Sidnei Marcos da Silva (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Neste pedido é apontado como autoridade coatora o dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo (PR), o qual não teria apreciado liminar em habeas corpus impetrado em favor de Eloi José Menon Zimmermann e outros, ao argumento de violação ao art. 10 do CPP. 2. Através de contato telefônico nesta data mantido com a escrivania do crime da Comarca de Cantagalo (PR), foi obtida informação de que o pleito foi julgado improcedente, com autos devolvidos a Cartório. 3. Isso não torna prejudicado o writ, passando a ser, inegavelmente, o MM. Juiz de Direito daquela comarca a autoridade coatora, uma vez que denegou o writ naquele Juízo impetrado. 4. Parcela da jurisprudência orienta-se no sentido de que "o prazo do art. 10 do Código de Processo Penal não é fatal; assim, a remessa do inquérito a Juízo, após sua flinância, tratando-se de réu preso, admite justificação pela autoridade" (RT. 466/350). No mesmo sentido, RTJ 88/856, 5. No caso, só é possível formar-se uma opinião a respeito após ter-se conhecimento da realidade dos fatos, inclusive da existência, ou não, de motivos que justificaram eventual excesso. 6. Por esses fundamentos, deixo de conceder a liminar. Int. 7. Solicitem-se informações e, depois, imediatamente, sigam os autos à d. Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 10 de agosto de 2001 Des. CARLOS HOFFMANN, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 13-08-2001

Relação No. 2001.02813 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado		Ordem Processo
Laurenço Pereira Borges		001 0101107-0/01
Roberto Chincev Albino		001 0101107-0/01

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para contra-razões - Prazo: 15 dias

001. 0101107-0/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/70009. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1011070 Recurso em Sentido Estrito Recorrente: Estênio Aparecido Honorato da Silva. Advogado: Laurenço Pereira Borges. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Marra Euzébio Monteiro, Rosimeire da Silva Fonseca. Advogado: Roberto Chincev Albino. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Roberto Chincev Albino (PR025356)

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 13-08-2001

Relação No. 2001.02814 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado		Ordem Processo
Cicero Alessandro Guenios		001 0090198-2/01
Ricardo Gonçalves Furquim		001 0090198-2/01

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente**

001. 0090198-2/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/148479. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 901982 Apelação Crime. Recorrente: Gilberto Peitruka. Advogado: Ricardo Gonçalves Furquim. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Doroti dos Santos, Domingos dos Santos. Advogado: Cicero Alessandro Guenios. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**"EDITAL DE CITAÇÃO DE VALTER BORGES - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS."**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça e relator dos autos de Processo Administrativo sob nº 2001.173-4 (protocolado sob nº 62.140/2001),

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por esta Corregedoria-Geral da Justiça tramita o Processo Administrativo sob nº 2001.173-4, da Comarca de Curitiba, em que figura como acusado **VALTER BORGES**. É o presente Edital expedido para a citação do acusado **VALTER BORGES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da Portaria inaugural pela qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça instaura Processo Administrativo contra o supracitado servidor. Pelo eminente Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, foi determinada a citação por Edital, conforme despacho proferido no protocolado sob nº 85.536/2001, a seguir transcrito: "Espeça-se edital de citação, com prazo de quinze (15) dias, publicando-o por três (3) vezes no Diário da Justiça. Encaminhe-se cópia ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum Cível para que seja fixada no átrio daquele fórum. Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Corregedor-Geral da Justiça." Fica pelo presente, citado o acusado supramencionado, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos termos dos presentes autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, exped-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no lugar de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

Eu,  (FELIPE NERY ARRUDA), Chefe da Seção Processual Disciplinar de Serventuários da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura, o subcrevi.

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 86/2001

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.310-1.

ACUSADA: V. M. G. P. M.  
ADVOGADOS: NELSON JOÃO KLAS e NELSON JOÃO KLAS JÚNIOR.  
... De todo o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva e, via de consequência, determino o arquivamento dos autos. Curitiba, 08 de agosto de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 87/2001

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.124-4.

ACUSADOS: T. M. Z., S. M. A. e S. L. R.  
ADVOGADO: RUI SCUCATO DOS SANTOS.  
... Ante o exposto, julgo, com relação aos acusados S.M.A. e S.L.R., procedente a pretensão punitiva, pois bem caracterizada a conduta

tipificada pelo artigo 4º, letras "c", "g" e "j", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556-C.M.), julgando, no entanto, improcedente a acusação relativamente a T.M.Z., absolvendo-a da imputação feita. Passo a fixar a reprimenda ao acusado S.M.A. Considerando a natureza e a gravidade da infração (reteve o acusado mandado, com prazo de cumprimento vencido, delegando ordem que lhe competia a outro Oficial); os meios empregados (negligência e imprudência); os danos para o serviço público (obstaculização ao andamento do respectivo feito, causando descrédito à função jurisdicional do Estado e à própria Justiça); os antecedentes funcionais (nenhuma anotação na ficha funcional - fls. 94/104): hei por bem aplicar-lhe a pena de advertência (artigo 187, I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias e artigo 5º, I, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça - Acórdão nº 7556 do Conselho da Magistratura). No tocante a S.L.R., tendo em conta a natureza e a gravidade da infração (reteve, como se fosse seu, mandado distribuído a outro Oficial, com prazo de cumprimento vencido); os meios empregados (negligência e imprudência); os danos para o serviço público (obstaculização ao andamento do respectivo feito, causando descrédito à função jurisdicional do Estado e à própria Justiça); os antecedentes funcionais (nenhuma anotação na ficha funcional - fls. 82/93): aplico-lhe a pena de advertência (artigo 187, I do Código de Organização e Divisão Judiciárias e artigo 5º, I, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça - Acórdão nº 7556 do Conselho da Magistratura). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 3 de agosto de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 139/2001

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.224-3.

ACUSADO: J. A. M.  
ADVOGADO: NATAIL DA SILVA MONTEIRO.

"Aguarde-se por mais 60 dias e, então, renove-se a diligência de fls. 341, G.C., 9 de agosto de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 140/2001

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.171-6.

ACUSADO: L. G. L.  
ADVOGADOS: RENATO DE OLIVEIRA e JOÃO RENATO BITTENCOURT DE OLIVEIRA.

"Defiro novo pedido de adiamento, agora ante a comprovação de justo impedimento do procurador do acusado (fl. 1573). De consequência, redesigno a audiência para o próximo dia 25 de setembro de 2001, às 14:30 horas; confira-se o item 2 do despacho de fl. 1567; proceda-se nova intimação da testemunha R.G., inclusive, por meio suplementar (fl. 1560) para evitar retardamento do ato postergado. Intimem-se o procurador e o acusado da nova data da audiência, acima designada. Curitiba, 9 de agosto de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 382/2001**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87550/2001, resolve:

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir do dia 30 de julho do corrente ano, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Renato José Frason, matrícula nº 317, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 334/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 17 (dezesete) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 1º de agosto de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 407/2001**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**L O T A R**

José Aparecido Teixeira, matrícula nº 367, Técnico Judiciário nível C-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Registro e Autuação de Processos, do Departamento Judiciário, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 10 de agosto de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná  
I Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 21/08/2001 às 13:30  
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Emitido em: 13-08-2001 10:51

Relação Nº 2001.01775 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 21/08/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
ALESSANDRO DOMIZETHE DE SOUZA VALE	0004	0171737-9
ALEXANDRE MENCOCIN DE CARVALHO PEREIRA	0028	0164595-0
ALTEVIR ANTONIO GUBERT	0020	0150861-0
ALUIZ ROMANO ZAMBELLATO FILHO	0032	0165316-3
AMOURI BESCHINEI	0036	0169216-4
ANDRÉ CARVALHO ALVES	0036	0169216-4
ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	0029	0164677-7
ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO	0034	0167033-7
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	0028	0164595-0
ANTONIO GLEBIO VÁRIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	0004	0171737-9
ARMANDO LUIZ MARCON	0022	0161138-3
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO	0031	0165313-2
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0002	0168844-4
ARY LUCIO FORTES	0017	0173748-0
AURACER AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	0009	0173380-8
BLAS GOMM FILHO	0008	0172551-3
CELSO TERÊNCIO	0028	0164595-0
CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA	0012	0175045-2
CLAUDIA CANZI	0039	0172732-8
CLAUDINEI BELAFRONTI	0023	0162264-2
CLEBER MARCONDES	0015	0172746-2
CLOVIS ANTONIO MALUF	0008	0172551-3
CYRÍACIO FERREIRA UBALDINO MIRANDA	0010	0173779-5
DAGMAR FINESTA HANROUCHE	0030	0165038-4
DANIEL HACHEM	0021	0161080-2
DEBORAH KOLISKI VONS	0038	0170944-0
DEISE KUNG BRUEL	0025	0162929-8
DEVANIL DE LUCA JUNIOR	0003	0169403-7
	0030	0165038-4

DIÓGENES ANTONIO CRACO	0038	0170944-0
DIOMAR FRANCISCO MAZZOTTI	0019	0149510-1
EDGAR K. SPECK	0008	0172551-3
EDGARD POLCHOWSKI	0033	0166845-3
EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA MELLO	0040	0175026-7
EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO	0009	0173380-8
EROS SOWINSKI	0015	0172746-2
EVANDRA CRISTINA BERTELLI	0017	0173748-0
EVARISTO ARAÚJO FERREIRA DOS SANTOS	0023	0162264-2
FERNANDA FERREIRAS	0024	0162344-5
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0029	0164677-7
FERNANDO AUGUSTO SARTORI	0026	0163152-1
FLÁVIO BUENO	0014	0166683-3
FRANCISCO A. DE CAMARGO BELTRÃO	0034	0167033-7
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	0013	0165078-6
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI	0035	0167492-6
GELSON BARBIERI	0031	0165313-2
GERALDO FERNANDES NEVES	0033	0166845-3
GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO NETO	0002	0168844-4
GILDO JOSÉ MARIA SOBRINHO	0040	0175026-7
GRACIANO DE JESUS CAMPOS	0040	0175026-7
HARRI KLAYS	0012	0175045-2
INIS DIAS MARTINS	0001	0169211-5
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0034	0167033-7
JAMÉ JAVOSKI	0037	0170664-7
JANE PEREZ KAPAZI	0023	0162264-2
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	0010	0173779-5
JOAO HONORATO MORE	0005	0172169-5
	0006	0172136-6
	0007	0172169-5
	0004	0171737-9
JOSE ANTONIO VALE	0036	0169216-4
JOSÉ ALBARI SLAMPO DE LARA	0036	0169216-4
JOSÉ ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	0009	0173380-8
JOSÉ ANTONIO FARIA DE BRITO	0003	0169403-7
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	0013	0165078-8
JOSÉ AUGUSTO RIBAS VEDAN	0002	0168844-4
JOSÉ DE CASTRO ALVES FERREIRA	0025	0162929-8
JOSÉ DEVANIR FRITOLA	0003	0169403-7
JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO	0016	0173292-3
JOSÉ VALDEMAR JASCHKE	0013	0165078-8
JOÃO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS	0004	0162746-2
JOÃO CASTILLO	0004	0171737-9
JOÃO RAIMUNDO POMIGHIERI MACHADO PEREIRA	0020	0150861-0
JULIO CESAR BACOVIS	0005	0172107-5
KRISTYNA HELENA BOWONE	0006	0172136-6
	0007	0172169-5
	0038	0170944-0
LAURI JOÃO ZAMBONI	0026	0163152-1
LEONEL EDUARDO DE ARAUJO	0029	0164677-7
LIDSON JOSÉ TOMASS	0019	0149510-1
LINEU ROQUE STERTZ	0025	0162929-8
LORELEI CESCHIN	0021	0161080-2
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO	0024	0162344-5
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0014	0166683-3
LUIZ CARLOS DA SILVA	0001	0168211-5
LUIZ CARLOS SANCHES	0023	0162264-2
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0012	0175045-2
MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA	0016	0173292-3
MARCELO DE CARVALHO SANTOS	0033	0166845-3
MARCO HILS DE REZAL BALERA	0037	0170664-7
MARCO AURELIO WELIZARI LOPES	0036	0169216-4
MARIA DE FATIMA FERNANDES FERREIRA	0033	0166845-3
MARIO DE NATAL BALERA	0038	0170944-0
MARLENE PAES GUARESCHI	0035	0167492-6
MARLY DE CASSIA MEHESES F. REGIANI	0021	0161080-2
MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE	0034	0167033-7
MAURICIO WESTPHALEN RAMINA	0032	0165316-3
MICHELLE LEBARDECHOW MASSIGNAN	0028	0164595-0
MONICA ALEXI I. THOMAS DE AQUINO	0026	0163152-1
MURILLO CLEVE MACHADO	0010	0173779-5
MILTON TEIXEIRA FRATES	0026	0163152-1
OSVALDO ALEXANDREIRO	0027	0163229-7
OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	0012	0175045-2
PAULA CRISTINA GIBRANES TEODORO	0032	0165316-3
PAULO AFRONSO DA MOTTA RIBEIRO	0018	0174407-8
PAULO ROBERTO BARBIERI	0019	0149510-1
PAULO SERGIO IVANOSKI	0036	0169216-4
PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO	0027	0163229-7
PLEBIO MOCHI	0026	0163152-1
REGINA ALAN BAULI	0021	0161080-2
REINALDO EMILIO MAGNUS HACHEM	0032	0165316-3
RENATO RIBEIRO SCHEIDT	0009	0173380-8
RIVALDO NOVOCADLO	0034	0167033-7
ROQUE SERGIO D'AMÉLIA RIBEIRO DA SILVA	0039	0172732-8
SANDRO WILSON FERREIRA DOS SANTOS	0018	0174407-8
SEBASTIAO M CORREIA FREITAS	0024	0162344-5
TELSON JOSÉ FERNANDES	0002	0168844-4
VICENTE PAULA DOS SANTOS	0020	0150861-0
WALDEMAR CRISPIM DOS SANTOS	0022	0161138-3
WATERLOO MARCHESINI JUNIOR	0011	017369-6
YOSHIEIRO MIYAMURA		

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0001 . PROCESSO	:0168211-5
COMARCA	:LOANDA
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:20000000568 MANUTENÇÃO DE POSSE
AGRAVANTE	:PAULO SÉRGIO MACHADO SOARES
ADVOGADO	:MARISA VISSOVATZ SOARES
AGRAVADO	:LUIZ CARLOS SANCHES
ADVOGADO	:ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:SILVANA REGINA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:INIS DIAS MARTINS
RELATOR	:JUIZ MARIO RAU

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0002 . PROCESSO	:0168844-4
COMARCA	:CAMPINA GRANDE DO SUL
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:20000000013 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	:AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO	:JOSÉ DE CASTRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	:ARTUR GABRIEL FERREIRA
AGRAVADO	:EXTENSÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO	:VICENTE PAULA DOS SANTOS
INTERESSADO	:GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO NETO
	:BRAVO DIESEL LTDA
RELATOR	:JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0003 . PROCESSO	:0169403-7
COMARCA	:LONDRINA
VARA	:VARA CÍVEL
	:LONDRINA
	:LA VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:200000000861 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE	:FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO	:JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
AGRAVADO	:DENISE KUNG BRUEL
ADVOGADO	:WILLIAN GARCIA NAVES
ADVOGADO	:JOSE ROBERTO SAPATEIRO
RELATOR	:JUIZ MARCOS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0004 . PROCESSO	:0171737-9
COMARCA	:ARAUCARIA
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000320 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
AGRAVANTE	:REAL GÁS LTDA
ADVOGADO	:ALESSANDRO DONIZETHE DE SOUZA VALE
	:JOSE ANTONIO VALE